



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2018
PROCESSO Nº 0103/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DURANTE 12 MESES.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 190 /2018, firmado aos 18 de dezembro de 2018.

I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Dirceu Brás Paão.

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n. 08.528.442/0001-17, INSCR. ESTADUAL n.º 647.492.838.110, com sede à Rua Wilk Ferreira de Souza, n.º 251, Distrito Industrial, Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por Bárbara Cruz Faitarone, RG: 46.868.697-6 e CPF: 384.881.378-50.

II - DO OBJETO

2.1. Fornecimento de CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO pelo período de 12 meses, destinadas ao Departamento Municipal de Promoção Social de acordo com os produtos, quantidades, condições, valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão nº 0056/2018 e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

III - SUPORTE LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2018, ao qual se encontra vinculado.

IV - SUPORTE FINANCEIRO

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação: **Ficha: 403**. Natureza: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, Unidade: 02.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Funcional: 0012 - SERVIÇOS DA ASSISTENCIA SOCIAL. Origem: Recurso Próprio – Programa “Enfrentamento à Pobreza”.

V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá duração estimada de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e vigorará até que se esgote toda a quantidade dos produtos licitados ou até que se esgote o período de 12 (doze) meses, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

5.2. O Município se reserva o direito de adquirir a quantidade total dos produtos licitados ou apenas parte deles, o que dependerá das necessidades de consumo durante o período de 12 (doze) meses.

VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

6.1. Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Nestes termos, o valor deste Contrato, assim como as condições de pagamento, ficam assim fixados:

LOTE 01

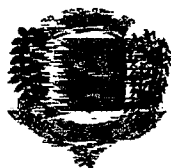
CESTA BÁSICA I (PROMOÇÃO SOCIAL – PORTADORES CA) 30 cestas por mês, totalizando 360 cestas ao ano.

Valor unitário por cesta: R\$ 79,90 (Setenta e nove reais e noventa centavos)

Valor Total do Lote: R\$ 28.764,00 (Vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

018.0621

LOTE	QDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Preço unitário dos itens	MARCAS
01	360	cestas	CESTA BÁSICA I - CONTENDO :		
			1 PCT - ACHOCOLATADO EM PÓ – PACOTE OU LATA 400g	R\$ 2,25	CHOCOMIL NACIONAL
			2 PCT - ARROZ AGULHINHA TIPO I – PACOTE 5Kg	R\$ 9,70	DONA MILU NACIONAL
			1 PCT - AÇUCAR CRISTAL – PACOTE 5Kg	R\$ 7,00	SANTA ISABEL NACIONAL
			1 PCT - BOLACHA ÁGUA E SAL – 400g	R\$ 2,10	LE PETIT NACIONAL
			1 PCT - FEIJÃO CARIOQUINHA – PCT 2 Kg	R\$ 6,50	GRANOLAR NACIONAL
			1 PCT - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PCT 500g	R\$ 5,00	BRASIL NACIONAL
			2 LAT - EXTRATO DE TOMATE – 350g	R\$ 1,20	XAVANTE
			1 KG - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO – PCT 1 Kg	R\$ 1,60	MARRAKECH NACIONAL
			1 PCT – FARINHA DE MANDIOCA 500g	R\$ 1,00	TOYO NACIONAL
			2 FR - OLEO REFINADO DE SOJA – TIPO I – LATA OU GARRAFA 900 ML	R\$ 2,85	VILA VELHA NACIONAL
			2 PCT - MACARRÃO ESPAGUETE – PCT 500g		Q'DELICIA



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

				R\$ 1,25	NACIONAL
			1 PCT - FUBA MIMOSO – PCT 500g	R\$ 0,60	ZANIN NACIONAL
			2 PCT - LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇUCAR - PCT 400g	R\$ 5,52	DANKY NACIONAL
			1 UN - SARDINHA – 250g		PALMEIRA NACIONAL
			1 KG - SAL REFINADO IODADO – PCT 1 Kg	R\$ 3,86	
			2 UN – CREME DENTAL FLUORETADO 90g.	R\$ 0,65	PLUMA NACIONAL
			1 PCT – CREME DENTAL FLUORETADO 90g.	R\$ 0,95	FREEDENT NACIONAL
			1 PCT – PAPEL HIGIÊNICO – PCT 04 ROLOS COM MÍNIMO DE 30m CADA	R\$ 2,20	GOLDEN NACIONAL
			1 PCT – SABÃO EM BARRA – PCT 05 UNIDADES	R\$ 2,90	UNIC NACIONAL
			2 UN - SABONETE CORPORAL PERFUMADO, SUAVE – 90 GRAMAS (PH 5,5 A 8,5)	R\$ 0,65	MOTIVUS NACIONAL

LOTE 02

CESTA BÁSICA II (PROMOÇÃO SOCIAL – VULNERÁVEIS)
110 cestas por mês, totalizando 1320 cestas ao ano.

018.0622

Valor unitário da cesta: R\$ 70,50 (Setenta reais e cinquenta centavos)

Valor Total: R\$ 93.060,00 (Noventa e três mil e sessenta reais)

LOTE	QDE	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Preço unitário dos itens	MARCAS
			CESTA BÁSICA II CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:		
			2 PCT - ARROZ AGULHINHA TIPO I – PACOTE 5Kg	R\$ 9,90	DONA MILÚ NACIONAL
			1 PCT - AÇUCAR CRISTAL – PACOTE 5Kg	R\$ 7,07	SANTA ISABEL NACIONAL
			1 PCT - FEIJÃO CARIOQUINHA – PCT 2 Kg	R\$ 6,50	GRANOLAR NACIONAL
02	1320	cestas	1 PCT - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PCT 500g	R\$ 5,00	BRASIL NACIONAL
			2 LAT - EXTRATO DE TOMATE – 350g	R\$ 1,20	XAVANTE NACIONAL
			1 KG - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO – PCT 1 Kg	R\$ 1,60	MARRAKECH NACIONAL
			1 PCT – FARINHA MANDIOCA – PCT 500g	R\$ 1,00	TOYO NACIONAL
			2 FR - OLEO REFINADO DE SOJA TIPO I – LATA OU GARRAFA 900 ML		VILA VELHA



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

			R\$ 2,85	NACIONAL
		2 PCT - MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500g	R\$ 1,25	Q'DELICIA NACIONAL
		1 PCT - FUBA MIMOSO – PCT 500g	R\$ 0,60	ZANIN NACIONAL
		1 PCT - LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇUCAR - PCT 400g	R\$ 5,52	DANKY NACIONAL
		1 UN - SARDINHA – 250g	R\$ 3,86	PALMEIRA NACIONAL
		1 KG - SAL REFINADO IODADO PCT 1 Kg	R\$ 0,65	PLUMA NACIONAL
		2 UN – CREME DENTAL FLUORETADO – 90g	R\$ 0,95	FREEDENT NACIONAL
		1 PCT – PAPEL HIGIÊNICO – PCT 04 ROLOS DE 30M CADA	R\$ 2,20	GOLDEN NACIONAL
		1 PCT – SABAO EM BARRA – PCT 05 UNIDADES	R\$ 2,90	UNIC NACIONAL
		2 UN - SABONETE CORPORAL PERFUMADO, SUAVE – 90 GRAMAS (PH 5,5 A 8,5)	R\$ 0,65	MOTIVUS NACIONAL

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

6.4. Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à quantidade efetivamente entregue, conforme documento de comprovação assinado pelo preposto do Município e mediante a exibição dos documentos fiscais hábeis para pagamento, nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

VII – RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

8.2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

8.3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

8.4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

8.5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

8.6. Fica designado pela Prefeitura a servidora Valquíria Ventrin Rodrigues, portaria do RG nº 28.067.376-0 e CPF nº 294.773.168-90, Chefe de Setor de Assistência Social, matrícula nº 4104, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

9.1. As cestas deverão ser entregues **dia 10** de cada mês, se por ventura dia 10 for sábado ou domingo, as cestas deverão ser entregues na quinta-feira que antecede, **impreterivelmente no horário das 8h às 10h** da manhã, no **Departamento de Promoção Social** – Rua Benedito Storani, 639 – Centro.

9.2. Os produtos integrantes das cestas deverão ser recentes, com indicação nas respectivas embalagens, das datas de fabricação/produção e o tempo de vida útil ou prazo de validade do produto, o qual não poderá ser inferior a 06 meses na data da entrega da cesta, sendo que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE. Nesse prazo e em condições normais de estocagem, uso e manuseio, se os produtos perderem suas características e/ou deteriorarem, deverão ser trocados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus exclusivos da contratada.

X – DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato (caso houver) dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).

10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Até 30 (trinta) dias de atraso após o prazo de entrega: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

10.4. Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

10.5. As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

10.6. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.7. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

10.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

10.10. No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

XI – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A via de comunicação oficial para transmissão de documentos entre a contratante e a contratada será o **email institucional** informado pela contratada na proposta ou no Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

11.2. Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0035/2018 e seus Anexos.

11.3. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.



CONTRATANTE
Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Bárbara Cruz Faitarone
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS

2º TABELÃO DE NOTAS
RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3229 - CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP 15015-200
TABELÃO: CÉLIO CAUS JUNIOR

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA com valor econômico de
BÁRBARA CRUZ FAITARONE

São José do Rio Preto/SP, 14 de Dezembro de 2018, às 15:54
Em testilha da verdade

GILBERTO CESAR MARANGON MONÇÃO - ESCRIVÃO DE AUTORIZAÇÃO
Selos Nº 0957440432921/31101 R\$9,30

do Brasil

2º TABELÃO DE NOTAS
Gilberto Cesar Marangon Monção
Escrivão Autorizado
São José do Rio Preto-SP



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2018
PROCESSO Nº 0103/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 190 /2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 18 de dezembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Valquíria Ventorin Rodrigues

Cargo: Chefe de Setor de Assistência Social

CPF: 294.773.168-90 /RG: 28.067.376-0

Data de Nascimento: 08/10/1980

Endereço residencial completo: Rua Benedito Storani – nº 639 - Centro – Américo Brasiliense/SP

E-mail institucional: chefiaprom@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: val.ventorin@gmail.com

Telefone: (16) 3392-7961/ (16) 99704-4042

Assinatura: Valquíria Ventorin Rodrigues



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09 RG: 8.644.116-4

Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: R. Pe. Francisco Culturato, 761 – Vila cerqueira Américo Brasiliense/SP

E-mail institucional: gab.prefeito@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Telefone(s): 16 99782 4219

Assinatura: 

Pela CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Nome: Bárbara Cruz Faitarone

Cargo: Sócia-Administradora

CPF: 384.881.378-50/ RG: 46.868.697-6

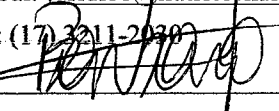
Data de Nascimento: 06/02/1990

Endereço residencial completo: Avenida Anísio Haddad – nº 9000 – Condomínio Flamboyant – São José do Rio Preto – SP – CEP:

E-mail institucional: nutricionale@nutricionale.com.br

E-mail pessoal: juridico@nutricionale.com.br

Telefone(s): (17) 3211-2030

Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.